

LEI MUNICIPAL N° 986, de 29 de novembro de 2013.

Dispõe sobre autorização para pagamento de despesas com o Programa Mais Médicos, do Governo Federal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas com o atendimento das exigências do Programa Mais Médicos, do Governo Federal.

§1º. A ajuda de custo consistirá em auxílio moradia e alimentação, conforme determina a Portaria Interministerial/MS/MEC n. 23, de 1º de outubro de 2013.

§2º O auxílio moradia para o médico participante do programa e selecionado para o município, deverá observar o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fornecido mediante imóvel físico, recurso pecuniário ou acomodação em hotel ou pousada;

§3º O auxílio alimentação deverá observar o valor mínimo de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), fornecido mediante recurso pecuniário ou in natura.

Art.2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cumprir as demais exigências constantes na portaria que regulamenta o Programa Mais Médicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 29 de novembro de 2013.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada